



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3029/2023

“Concede aos servidores, aposentados e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, reajuste salarial em seus vencimentos e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal, do quadro permanente, dos cargos em comissão, aposentados e pensionistas, reajuste de 5% (cinco por cento) em seus vencimentos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

São Sebastião, 27 de dezembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito